CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ILLIS ARCAM REVERSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR 6203
MAT.

COMISSÃO DE CULTURA

PARECER

Projeto de Lei nº 214/2025

Ementa: Cria o Selo "Salvador Raiz", que reconhece empresas, estabelecimentos e empresários de pequeno e médio porte que promovam e valorizem a cultura, as práticas históricas e as tradições locais do Município de Salvador; e dá outras providências.

Autoria: João Cláudio Bacelar

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 214/2025, de autoria do Vereador João Cláudio Bacelar, que "Cria o Selo 'Salvador Raiz', que reconhece empresas, estabelecimentos e empresários de pequeno e médio porte que promovam e valorizem a cultura, as práticas históricas e as tradições locais do Município de Salvador; e dá outras providências".

A proposição foi protocolada em 04 de junho de 2025 e, posteriormente, encaminhada à Supervisão de Análise e Pesquisa, que, em 05 de junho de 2025, emitiu relatório informando que, após pesquisa nos bancos de dados constituídos, não foi identificada proposição legislativa que versasse especificamente sobre a matéria objeto do Projeto.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJ, tendo sido designado como Relator o Vereador Sidninho, que, em 20 de agosto de 2025, emitiu parecer favorável, destacando que: "Cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa."

Superada a análise de constitucionalidade e juridicidade, a proposição foi encaminhada pela Supervisão de Tramitação à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sendo designado Relator o Vereador Kel Torres.

Em 02 de setembro de 2025, o Vereador Daniel Alves formulou pedido de vista no âmbito da referida Comissão.

Posteriormente, em 19 de setembro de 2025, o Relator apresentou parecer no qual identificou possível repercussão orçamentária decorrente da redação original da proposição, especialmente em razão da criação de mecanismos de divulgação institucional e da operacionalização do selo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 15
SERVIDOR 6203
MAT.

Não obstante, concluiu pela possibilidade de aprovação da matéria mediante adequações destinadas a afastar a geração de novos custos para o Município, propondo, entre outras medidas, que o Selo "Salvador Raiz" possa ser concedido exclusivamente em modalidade digital, de modo a não gerar custos adicionais ao Poder Executivo.

A proposição seguiu, ainda, para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais, na qual foi anexado parecer favorável de relatoria do Vereador Randerson Leal, em 04 de agosto de 2026.

Em 05 de agosto de 2026, após a tramitação pelas Comissões precedentes, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Cultura, sendo este Vereador designado Relator para análise do mérito cultural da proposição.

É o relatório.

2. Do Mérito

Compete a esta Comissão examinar a matéria sob a perspectiva de sua pertinência e relevância para a política cultural do Município de Salvador.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, ao disciplinar as atribuições das Comissões Permanentes, estabelece competir à Comissão de Cultura opinar sobre as proposições pertinentes à cultura e iniciativas correlatas, bem como incentivar a produção do patrimônio cultural do Município e estabelecer formas de sua proteção e promoção, com participação da comunidade.

É precisamente nesse campo material que se insere o Projeto de Lei nº 214/2025. A proposição cria mecanismo de reconhecimento público destinado a empresas, estabelecimentos e empresários de pequeno e médio porte que contribuam, por meio de suas atividades, para a preservação e difusão da identidade cultural soteropolitana.

Entre os critérios previstos para a concessão do Selo "Salvador Raiz", encontram-se a valorização da cultura local por meio da culinária, música, arte, arquitetura, artesanato, literatura, religião e demais manifestações culturais; a promoção de práticas e saberes integrantes do patrimônio imaterial; a utilização de produtos e serviços vinculados à Bahia e à história de Salvador; e a atuação como agentes de fortalecimento da identidade cultural e turística do Município.

Trata-se, portanto, de iniciativa que reconhece que a cultura de Salvador não se encontra restrita aos equipamentos culturais tradicionais, mas também se manifesta cotidianamente nos territórios, nos pequenos empreendimentos, nos saberes populares, nas práticas comunitárias, na gastronomia, no artesanato, na religiosidade e nas diversas formas de produção e reprodução da memória da cidade.

2.1 – Do Plano Municipal de Cultura de Salvador

A proposição encontra importante convergência material com o Plano Municipal de Cultura de Salvador, instituído pela Lei Municipal nº 9.619/2022, instrumento decenal de planejamento das políticas públicas culturais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 18
SERVIDOR 6203
MAT.

III – o diálogo da matéria com os princípios de reconhecimento, proteção e valorização das manifestações culturais de matriz africana e afro-brasileira estabelecidos pelo Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa – Lei Municipal nº 9.451/2019;

IV – o potencial da iniciativa para promover a cultura soteropolitana, preservar saberes e práticas tradicionais, fortalecer a economia criativa e fomentar o turismo cultural;

V – os pareceres anteriormente emitidos no curso da tramitação e as adequações propostas para afastar eventual impacto orçamentário adicional ao Município;

este Relator entende que o Projeto de Lei nº 214/2025 apresenta relevante mérito cultural e interesse público, constituindo instrumento de reconhecimento e valorização dos agentes que contribuem para a preservação, transmissão e promoção da identidade cultural de Salvador.

Assim, no âmbito das competências desta Comissão de Cultura, o voto deste Relator é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 214/2025**, observadas as emendas e adequações aprovadas no curso regular de sua tramitação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2026.

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 17 / 11 / 2026

SÍLVIO HUMBERTO
Vereador Relator
Presidente da Comissão de Cultura